



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 043/2022-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: JVBC PESCA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI Valor: R\$ 8.834.022,00 (oito milhões oitocentos e trinta e quatro mil e vinte e dois reais). Vencedor: A. M. SANTOS DE ASSIS EIRELI Valor: R\$ 2.042.400,00 (dois milhões quarenta e dois mil e quatrocentos reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 043/2022-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 22 de junho de 2022 às 09:40 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Participaram do certame as empresas: A. M. SANTOS DE ASSIS EIRELI, CNPJ: 29.616.623/0001-75; R. W. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 30.467.454/0001-38; e JVBC PESCA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI [JOSE VALDEMIR BESERRA DA COSTA], CNPJ: 18.287.588/0001-71. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: JVBC PESCA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 18.287.588/0001-71, com o valor de R\$ 8.834.022,00 (oito milhões oitocentos e trinta e quatro mil e vinte e dois reais); e A. M. SANTOS DE ASSIS EIRELI, CNPJ: 29.616.623/0001-75, com o valor de R\$ 2.042.400,00 (dois milhões quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro, em 22 de junho de 2022, o valor total de R\$ 10.876.422,00 (dez milhões oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) compreendendo todos os itens do certame.

2

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 11.701.802,04 (onze milhões setecentos e um mil oitocentos e dois reais e quatro centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 10.876.422,00 (dez milhões oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), o que representa uma economia de 7,05%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 043/2022-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 24 de junho de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021